



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 006/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: Barcelô Eventos EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 19.086.382/0001-46, com sede na SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco A, nº 09, 1º pavimento, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.741-761, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo**, portadora da CNH nº 0399842208 Detran/DF, inscrito no CPF sob o nº 065.635.026-10;

PREPOSTO: Renan Lima Paiva Figueiredo, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob n.º 012.786.591-88, telefone (61) 98418-0234 e 4101-4744, e-mail diretoria@barceloeventos.com.br ;

FISCAIS DE CONTRATO:

Fiscal Master: **Maria Arlene Pagani**, Chefe de Gabinete, inscrita no CPF sob n.º 250.996.129-20, telefone (48) 3224-9091 – ramal 214, e-mail arlene.pagani@corensc.gov.br.

Fiscal Operacional: **Priscila Patitucci Nascimento**, Secretária Executiva, inscrita no CPF sob n.º 040.516.129-88, telefone (48) 3224-9091 – ramal 223, e-mail priscila.nascimento@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 021/2017 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS** a serem utilizados, no período de um ano, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Coren/SC, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 025.926208/2017.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

1.1. O objeto desta Ata é a o registro de preço dos serviços de organização de eventos e hospedagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

1.2. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Lote	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado	Média Preço	Custo Médio Total
01 (único)	01	LANCHE DE INTERVALO TIPO 1 - Rol mínimo de produtos oferecidos: 01(uma) opção de sanduíche, 01(uma) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados); 01(um) tipo de suco de fruta, café, leite, chá, água mineral. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades.	20	400	3.500	R\$ 23,00	R\$ 80.500,00
	02	LANCHE DE INTERVALO TIPO 2 - Rol mínimo de produtos oferecidos: 01 (uma) opção de sanduíche, 03 (três) opções de salgados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolos, mini croissant, mini sonhos, mini folheados, mini bombocados, mini pudins), salada de frutas e frutas; 02 (dois) tipos de suco de frutas, café, leite, chá, água mineral. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. Quantidade mínima por pessoa: 14 unidades.	15	400	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
	03	LANCHE ESPECIAL - Rol mínimo de produtos oferecidos: refrigerante (no mínimo três variedades, cada qual com versões normal e light/diet), suco de frutas (no mínimo duas variedades, sendo ao menos uma não adoçada ou light/diet, devidamente identificada), tábua de frios, canapés (três variedades sendo uma cesta de minipães ou torradas acompanhadas de no mínimo 1 (uma) pasta e outros 2(dois) tipos de barquete, com sabores diferente), prato quente (podendo ser risoto, penne com lascas de carne, escondidinho ou equivalente), mini-doces simples (duas variedades, podendo ser: brigadeiro, casadinho, cajuzinho ou equivalentes). No mínimo uma das opções de salgado e uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. Quantidade mínima por pessoa: 15 unidades.	15	200	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
	04	ALMOÇO/JANTA: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: 2 (dois) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soubé, legumes cozidos; bebidas: 1 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: 2 (dois) tipos: entre doces,	15	400	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	frutas e sorvetes;					
05	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	1	10	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
06	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	1	10	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
07	Garrafão de Água Mineral (20 litros)	1	10	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
08	Água mineral em garrafas (350 ml)	5	50	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
09	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM 1: Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para 02 pessoas.	1 diária	70	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
10	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM 2: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para 03 pessoas.	1 diária	70	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
11	LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO 1: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 70 e máxima de 150 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 70 pessoas e máxima de 150; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.	1 diária	05 diárias	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
12	LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO 2: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 150 e máxima de 300 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 150 pessoas e máxima de 300; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.	1 diária	05 diárias	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
13	LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO 3: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 300 e máxima de 500 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 300 pessoas e máxima de 500; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.	1 diária	05 diárias	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
14	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: Equipamento será composto de DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o	1 diária	05 diárias	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item.					
15	PLACA TIPO 1: Placa em aço inox escovado, no tamanho de 20cm x 14cm, gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 24cm x 18cm.	1	10	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
16	PLACA TIPO 2: Placa em aço inox escovado, no tamanho de 14 cm x 8cm, gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 18cm x 13cm.	1	10	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
17	PLACA TIPO 3: Molduras em acrílico cristal de 3mm + 3mm para folha A4, com 04 (quatro) parafusos prateados.	1	50	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
18	PLACA TIPO 4: base de vidro 50x45cm, com placa de aço escovado sobreposto ao vidro 45x40cm com impressão em baixo relevo coloridos 4x0 cores (arte fornecida pelo Coren/SC). Fixação espaçada da parede em 1 cm com quatro parafusos (pitons de aço inox).	1	05	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
19	MEDALHA PERSONALIZADA: Medalha de Honra ao Mérito personalizada em alto relevo frente e verso, banho dourado ou prata. Medindo 7 cm de diâmetro com fita de cetim medindo 2cm (espessura) x 80cm (comprimento).	1	40	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
20	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TIPO 01: arranjo floral para mesa diretora estilo cascata com no mínimo 3 (três) tipos de flores nobres e folhagens. Tamanho 50cm de largura e 30cm de altura, da borda da mesa para o chão. As cores das flores serão especificadas na ordem de execução ou por email. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	1	05	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
21	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TIPO 02: arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais. Tamanho 60cm de largura e 50cm de altura. As cores das flores serão especificadas na ordem de execução ou no email de detalhamento dos serviços. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	1	05	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
22	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TIPO 03: arranjos com flores e folhagens, pufes e mesas para decoração do espaço físico referente ao item 13.	1	05	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
23	BACKDROP/TRELIÇA: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pelo Coren/SC. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse do Coren/SC. Tamanho ajustável até 3,50 L x 3,00 H podendo variar de acordo com o pé direito do local.	1	05	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
24	BUQUÊ DE FLORES: buquê com 12 flores. Espécie de flor conforme ordem de execução ou email de detalhamento, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão,	1	05	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	flores do campo, líziantos, gérberras, cravos ou lírios. Buquê envolvido em papel celofane e/ou outro tipo de acabamento.					
25	COROA DE FLORES: com flores selecionadas e de excelente qualidade. Composição harmônica com flores do campo brancas, rosas, amarelas e outras flores a escolher, medida aproximada 1,00 m por 1,00 m.	1	05	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
26	AQUISIÇÃO DE FLOR INDIVIDUAL PARA HOMENAGEM. Espécie de flor conforme email de detalhamento, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, líziantos, gérberras, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofane e/ou outro tipo de acabamento.	15	200	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
27	RECEPCIONISTA: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	1	10	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
28	GARÇOM: Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	1 diária	05 diárias	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
29	MESTRE DE CERIMÔNIA: capacitado para exercer a função, carga horária de 08 (oito) horas. Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (terno), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades.	1	05 diárias	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
30	FOTÓGRAFO: cobertura fotográfica em evento. Diária de 08 (oito) horas. Imagens produzidas em alta resolução. As fotografias deverão ser entregues em CD/DVD após o dia de trabalho.	1 diária	05 diárias	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
31	FILMAGEM: cobertura de imagens em evento. Diária de 08 (oito) horas. Imagens produzidas em alta resolução. As imagens deverão ser entregues em DVD após o dia de trabalho.	1 diária	05 diárias	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
32	SERVIÇO DE VAN: Veículo do tipo van com capacidade mínima para 13 pessoas, a ser utilizados por 12 (doze) horas, com quilometragem de até 200 km, com motorista. Incluindo combustível.	1	05 diárias	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
33	CARRO COM MOTORISTA: veículo do tipo Sedan com capacidade para até 05 pessoas, ano de fabricação do veículo não inferior a 2010, em perfeito estado de conservação. A ser utilizado em viagens de curta e longa distância com quilometragem livre e motorista para diária de até 12 (doze) horas. Incluindo combustível.	1	05 diárias	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
34	CAMINHÃO TIPO BAÚ: fornecimento de caminhão baú, com motorista e 02 (dois) ajudantes, para transporte de mobiliário e equipamentos, seguro de cobertura integral sem franquia. Quando o transporte for contratado para área urbana a diária é limitada às 12 (doze)	1	05	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	horas, distância máxima a ser percorrida por dia até 200 km. Incluindo combustível.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO					R\$ 399.150,00

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o Coren/SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo a partir do dia 05/01/2018, inclusive, até o dia 05/01/2019.
- 1.5. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto ao Departamento Administrativo e Gestão de Pessoas – DAGEPE do Coren/SC.
- 1.6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2017, e seus Anexos, além das disposições constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s) vencedora(s), que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.7. Os serviços de coffe break deverão incluir toalhas, copos plásticos, mexedor de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sache de açúcares e adoçante.
- 1.8. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.9. Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 1.9.1. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

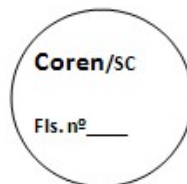
- 2.1. A quantidade estimada de consumo, de que trata o item 1.2. desta Ata, será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do Coren/SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 2.1. acima.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.3. A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.
- 2.4. No caso de Contrato que advir do presente registro de preços, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05, bem como no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas no Edital de Licitação respectivo, e seus Anexos, e na presente Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos desta Ata.
- 2.6. O instrumento de contratação decorrente deste Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
- 2.7. O Coren/SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 2.7.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Coren/SC.
- 2.8. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).
- 2.9. O Coren/SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 2.8 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, cancelar o seu registro e convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.
- 2.10. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 2.8 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por esta Ata, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e sanções estabelecidas nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, bem como de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.11. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do Coren/SC, na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-300, onde este deverá assinar/receber as vias do Contrato/ou outro instrumento hábil;
 - b) No caso de retirada/remessa do Contrato/ou outro instrumento hábil para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato/ou outro instrumento hábil e toda a documentação que o compõe deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.), ou da confirmação de recebimento do *e-mail* com anexo da referida Ata.
- 2.12. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.13. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 2.14. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do Edital de Licitação respectivo, e seus anexos, bem como desta Ata.
- 2.15. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren/SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 3.2. Caberá ao Fornecedor a coordenação dos eventos demandados pelo Coren/SC, mantendo um coordenador indicado para cada evento, o qual será o contato responsável do Coren/SC pelo evento.
- 3.3. O Coren/SC reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de funcionários para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação.
- 3.4. O Fornecedor deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.5. A prestação de serviços compreenderá a organização, a execução e o acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos.
- 3.6. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade do Fornecedor, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.
- 3.7. O Coren/SC poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte do Fornecedor.

4. DOS TRANSPORTES

4.1. Requisitos mínimos para os serviços de Transporte:

- 4.1.1. Van: o veículo deve conter direção hidráulica, com capacidade para 13 passageiros, com combustível e ar condicionado, motorista habilitado para a categoria, uniformizado e devidamente identificado com crachá da empresa. O veículo deverá estar em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança. A diária compreenderá 12 horas e 200 km livres, incluindo combustível;
- 4.1.2. Veículo Executivo: tipo do carro padrão Sedan, 4 portas, ar condicionado, combustível, motorista uniformizado com vestimenta social e devidamente identificado com crachá. Considerações: Diária de 12 horas, quilometragem livre, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Os serviços com hora e quilometragem extra, quando requisitados pelo Coren/SC, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante;
- 4.1.3. Na contratação dos vários meios de transportes, estarão incluídas as despesas com combustível, motoristas com celulares, taxas, impostos, seguros, pedágios e outros necessários à boa prestação do serviço de locomoção.

5. DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS

- 5.1. A locação de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitado, ficará sujeita à aprovação do Coren/SC.
- 5.2. Nas contratações de espaço para realização da atividade, atender às seguintes características:
- 5.2.1. Ser local de fácil acesso, inclusive com estrutura acessível para pessoas com deficiência;
- 5.2.2. Possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária, e de fácil acesso para todos os participantes;
- 5.2.3. Possuir iluminação e ventilação adequadas e ar condicionado silencioso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.2.4. Possuir infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares;
- 5.2.5. Possuir pontos de internet ou link de acesso;
- 5.2.6. Conter espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break;
- 5.2.7. Possuir local apropriado para utilização como sala de apoio.

6. DAS ACOMODAÇÕES

- 6.1. As acomodações oferecidas nos serviços de hospedagens do eventos deverá ser em unidades confortáveis para duas ou três pessoas, e o hotel deverá ter capacidade suficiente para atender a demanda do evento, de preferência acomodando todos os participantes, devendo ainda garantir total segurança aos hóspedes, em localização adequada ao atendimento dos objetivos do evento, considerando a facilidade de acesso e proximidade aos locais de realização dos eventos;
- 6.2. Nas diárias deverão estar inclusos cafés da manhã, desde que utilizados na área comum, e taxas de serviços. Quaisquer despesas extras, tais como lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverão ser quitadas no momento do check-out.

7. DA ALIMENTAÇÃO

- 7.1. A Solicitação de Fornecimento contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será realizada pelas fiscais do contrato, via e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, bem como informado seu cancelamento no mesmo prazo;
- 7.2. Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de pessoas, o Fornecedor será informada com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário;
- 7.4. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas às normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria;
- 7.5. Todos os sucos e refrigerantes deverão estar acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte, quanto durante o período disponibilizado para consumo, permanecendo sempre gelado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.6. Os lanches deverão estar prontos e a mesa montada com antecedência máxima de 15 (quinze) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de coffee break;
- 7.7. O Fornecedor deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização do coffee break quando da realização dos eventos e, ainda, toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo Coren/SC, arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, uma vez que os utensílios necessários durante a prestação do serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade do Fornecedor;
- 7.8. Os serviços de coffee break deverão incluir copos plásticos, mexedor de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachê de açúcares e adoçante;
- 7.9. O tempo estipulado para o coffee break é indeterminado e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 1, 2 e 3 é de incumbência do Fornecedor e poderá ser realizado quando finalizado o evento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal;
- 7.10. Quando for solicitada água em galão de 20 litros, juntamente com bebedouro (item 7), deverão ser disponibilizados copos descartáveis em número compatível.
- 7.11. Considerando que a Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios, conforme estabelece o termo de referência, a empresa deverá adotar os seguintes cuidados no trato com os alimentos:
- 7.11.1. Executar os serviços com supervisão de Nutricionista ou Responsável Técnico, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- 7.11.2. Manter equipes técnicas para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos nos locais especificados, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais desejáveis;
- 7.11.3. Registrar todas as visitas das nutricionistas ou responsáveis técnicos, reclamações, bem como quaisquer ocorrências e encaminhar relatório ao Coren/SC;
- 7.11.4. Contratar e manter funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação e nutrição, o cumprimento dos cardápios estabelecidos e todas as atividades correlatas;
- 7.11.5. Supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária;
- 7.11.6. Providenciar Atestado de Saúde específico para os manipuladores de alimentos;
- 7.11.7. Afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

previdenciários, bem como qualquer outras despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

7.11.8. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.11.9. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Coren/SC, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

8. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PRA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade do Coren/SC, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail);
- 8.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Coren/SC ou em outros locais não definidos, dentro do Estado de Santa Catarina;
- 8.3. O Coren/SC deverá emitir com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis Ordem de Execução especificando os serviços e quantidades a serem fornecidos. Para eventos que envolvam os itens 09 a 13 as Ordens de Execução serão emitidas com até 10 (dez) dias úteis de antecedência;
- 8.4. As Ordens de Execução serão emitidas com um prazo diferenciado quando houver alimentação (do item 1 até o 8), que deverá ser de 48 (quarenta e oito horas) do evento;
- 8.5. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

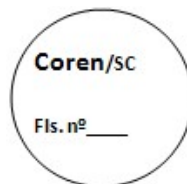
- 9.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste termo de referência;
- 9.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, o Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Pregão Eletrônico n.º 021/2017 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 10.1.3. Informar ao Coren/SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 10.1.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Termo de Referência;
- 10.1.5. O Fornecedor deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
 - 10.1.5.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - 10.1.5.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - 10.1.5.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
 - 10.1.5.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - 10.1.5.5. Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - 10.1.5.6. Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 10.1.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/SC ou a terceiros na execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;
- 10.1.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas, não distinguindo valores para cada tipo de evento.

10.2. São expressamente **VEDADAS** ao Fornecedor/Contratada:

- 10.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;
- 10.2.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren/SC;
- 10.2.3. Utilizar esta Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato/instrumento hábil decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

10.3. **DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC:**

- 10.3.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;
- 10.3.2. Encaminhar ao Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução;
- 10.3.3. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às dependências do Coren/SC para realização dos serviços;
- 10.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 10.3.5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 10.3.6. Indicar, formalmente, o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.3.7. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência;
- 10.3.8. Notificar ao Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.3.10. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC;
- 11.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme item 1.2;
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 11.7. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 11.8. Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, pelo Departamento Administrativo e Gestão de Pessoas – DAGEPE do Coren/SC, nomeada por Portaria da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto desta Ata e do Contrato/instrumento hábil e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.2. O Fornecedor deverá manter preposto aceito pelo Coren/SC, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
- 12.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.
- 12.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren/SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução desta Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, sem autorização expressa do Fiscal do Coren/SC.
- 12.6. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 12.6.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
- 12.6.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 12.6.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
- 12.6.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta Ata, do Edital de Licitação e do Contrato/instrumento hábil;
- 12.6.5. A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços ora registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 13.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 13.5.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 13.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 13.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2, 13.5.3 e 13.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 13.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 13.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência desta Ata.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados nesta Ata de Registro de Preços, o Fornecedor/a Contratada que:
- 14.1.1. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar declaração/documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
- 14.1.4. Fraudar na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Não manter a sua proposta;
- 14.1.8. Não assinar o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido.
- 14.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil, de que trata o item 16.1.3 desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.6 desta Cláusula.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no item 16.1.2, estará configurado quando o Fornecedor(a) Contratada(o):
- 14.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;
- 14.3.2. Deixar de entregar/devolver o objeto registrado e contratado, nos prazos estabelecidos nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.
- 14.4. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil prevista no item 16.1.3 desta Cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 16.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

14.4.1. A falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

- 14.5. O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 300,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 700,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 2.000,00
06	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências da Coren/SC para fins diversos do objeto desta Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil	05	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela	05	Por ocorrência

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.		
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável.	02	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Retirar o equipamento a ser mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
10	Devolver o equipamento devidamente mantido no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido por esta Ata e/ou pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
15	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por dia de atraso
16	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	06	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Reparar ou substituir no prazo estipulado nesta Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, as impressoras/aparelhos que venham a ser danificados em razão da utilização dos objetos fornecidos.	06	Por ocorrência

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

14.8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo Coren/SC.

14.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.9. A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/instrumento hábil e de impor simultaneamente ao Fornecedor penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 14.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 14.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 14.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo o Fornecedor do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório respectivo, mediante anuência do Coren/SC.
- 15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren/SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 15.4. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item desta Ata, devidamente registrados para o Coren/SC e demais órgãos participantes.
- 15.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Coren/SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

16.1.1. Rubrica 33.90.93.002.035 – Congressos, Convênios, Conferências e Simpósios.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo
Barcelô Eventos EIRELI ME

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____